



LEI Nº 8 663

Revoga a Lei nº 6.551, de 28.12.2000, que disciplina a instalação de novos estabelecimentos do comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, e correlatos no Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leio: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.551, de 28.12.2000, que disciplina a instalação de novos estabelecimentos do comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, e correlatos no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, 07 de novembro de 2007.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(D.O. de 08/11/2007)